



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**Rua 7 de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155**  
**CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1) Objeto:**

Contratação de Serviços de Serralheria para execução de cobertura em estrutura metálica para a Quadra da Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos em Monte Belo (MG).

Com **exclusividade de participação para empresas** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

### **2) Justificativa:**

A Prefeitura Municipal de Monte Belo necessita construir uma cobertura para a quadra da Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos.

### **3) Especificação do Objeto:**

Deverá ser feita a execução de cobertura em estrutura metálica na quadra da Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos, atendendo o projeto, e todas as suas especificações.

### **4) Requisitos Necessários:**

Os serviços a serem executados serão cobrir por completo e executar todos os serviços apontados em planilha em estrutura metálica, incluindo cobertura de estrutura metálica, com estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas ou soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação (incluso pilares, tesouras, contraventamentos e vigas), incluindo todo telhamento, calhas e condutores, e toda a pintura da estrutura.

### **5) Aceitabilidade do Objeto:**

A estrutura a ser executada deverá ser conferida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal para fiscalizar se a estrutura foi executada de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**Rua 7 de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155**  
**CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG**

**6) Estimativa de Custos e Dotação Orçamentária:**

O Valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 41.054,37.

Dotações orçamentárias:

01.04.03.14.361.0020.1095.4.4.90.51 – Ficha 200

02.04.02.12.361.0020.1095.4.4.90.51 – Ficha 147

**7) Condições de Execução:**

- Será executado uma cobertura de estrutura metálica, com estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas ou soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação (incluso pilares, tesouras, contraventamentos e vigas) conforme ilustrado em projeto.
- Deverá ser fornecido e instalado todo o telhamento com telha de aço/alumínio galvalume e= 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.
- Deverá ser fornecida e instalada todas as calhas em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluindo o seu transporte vertical, incluindo tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.
- Deverá ser feito pintura esmalte em estrutura metálica, duas (2) demões, inclusive uma (1) demão fundo anticorrosivo.

**8) Obrigações da Contratada:**

- I. Fornecer os projetos com os levantamentos, com respectivos memoriais descritivos completos, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- II. Entregar o serviço atestado pelo corpo técnico da Prefeitura.
- III. Cumprir integralmente o prazo de entrega dos serviços.
- IV. Prestar os serviços objetivados, de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais técnicas, econômicas e institucionais, indispensáveis a seus efeitos.
- V. Arcar com despesas de regularização junto a órgãos Estaduais, Federais e Municipais, das obrigações inerentes ao profissional.
- VI. Conclusão dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**Rua 7 de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155**  
**CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG**

**9) Obrigações da Contratante:**

- I. Emitir autorização para início dos serviços.
- II. Analisar os materiais produzidos, e acompanhar os levantamentos.
- III. Fornecer dados básicos, todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- IV. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas condições contratuais.

**10) Fiscalização:**

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento do serviço, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo para atender tal finalidade.

**11) Condições e pagamentos:**

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento do referido serviço, após a apresentação de Nota (s) fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Serviço e após a análise dos serviços entregues, por funcionário competente da prefeitura.

**12) Vigência do Contrato:**

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/63 e desde que em prol interesse público.

**13) Sanções Contratuais:**

- I. Advertência;
- II. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nas hipóteses previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Monte Belo por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**Rua 7 de Maio, 379 – Centro - Fone: (35) 3573-1155**  
**CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG**

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**V.** Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**VI.** Pelo atraso injustificado para entrega dos equipamentos multa de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**VII.** As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

**14) Condições gerais:**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (35) 3573-1155 ou (35) 3573-1294 com o departamento de Engenharia, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situada na Rua Sete de Maio, Nº 379, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

Monte Belo, 05 de Junho de 2020.

**Giullian Costa Aparecido**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 211.217/D**